

# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER CJR Nº 29/2018 fls. 1/4

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PARECER Nº 29/2018

Projeto de Decreto Legislativo nº 1/2018  
Dispõe sobre a outorga de Título de Cidadão Honorária  
à Senhora Vera Lúcia da Silva Bertoncini.

Autor: Vereador Clodoaldo Santos Silva e outros  
Relator: Vereador Cleuzer Marques de Lima

#### I – RELATÓRIO

Segue para análise da Comissão de Justiça e Redação o Projeto de Decreto Legislativo nº 1/2018, de autoria do Nobre Vereador Clodoaldo Santos Silva e outros, que dispõe sobre a outorga de Título de Cidadão Honorária à Senhora Vera Lúcia da Silva Bertoncini.

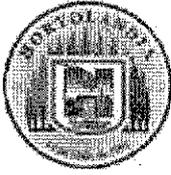
A propositura em questão foi lida em Plenário na Sessão de 5 de fevereiro de 2018 e sua ementa publicada, na data de 3 de fevereiro de 2018, no Jornal Todo Dia, estando seu conteúdo disponível no site da Câmara Municipal, para cumprimento de publicidade e acompanhamento dos atos legislativos. Nesse período a propositura não recebeu emendas ou substitutivos.

Constata-se que a medida é de natureza legislativa e de iniciativa privativa de vereadores, estando, desta forma, em condições de ser apreciado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

Nesse sentido, os procedimentos considerados para efeito de elaboração legislativa constante da Decreto Legislativo nº 141, de 2 de abril de 2014, que dispõe sobre critérios de concessão de Títulos Honoríficos e institui a Medalha de Mérito 19 de Maio e a Medalha de Mérito Zumbi dos Palmares, nas seguintes disposições:

Art. 3º No momento da propositura devem ser anexadas os seguintes documentos, sob pena de não recebimento:

- I - certidões negativas e criminais, com finalidade de comprovar sua reputação ilibada, conduta profissional e pessoal irrepreensíveis;
- II - circunstanciada biografia da pessoa a ser homenageada;
- III - relação circunstanciada dos serviços ou trabalhos prestados à cidade ou à humanidade pela pessoa homenageada;
- IV - anuência por escrito do Homenageado, exceto no caso de personalidade de notório reconhecimento público;



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER CJR Nº 29/2018 fls. 2/4

V - documento comprobatório da atualidade do homenageado nos casos de concessão de Título de Cidadão Honorífico;

VI - comprovante de residência do homenageado nos casos de concessão de Título do Cidadão Benemérito;

VII - toda e qualquer documentação necessária para provar que os requisitos supracitados foram atendidos.

Art. 4º Fica vedada a concessão de Título de Cidadão Honorífico :

I - ao cidadão que tenha sentença criminal condenatória transitada em julgado;

II - ao cidadão no exercício de cargo eletivo, em cargos de provimento por comissão no âmbito municipal, estadual e federal.

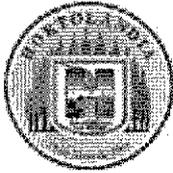
Art. 5º A tramitação da entrega dos Títulos Honoríficos deve respeitar o artigo 23, inciso XX, da Lei Orgânica do Município e os artigos 200, §2º, e 309, § 3º, inciso III do Regimento Interno.

Em atenção às exigências estipuladas no Decreto Legislativo nº 141/2014, a propositura vem instruída, com justificativa biográfica do homenageado e serviços prestados em Hortolândia, seguida de atestado de antecedentes criminais negativos, de declaração de anuência e autorização para fins de homenagem, demonstrando que toda documentação necessária para provar os requisitos de concessão foram cumpridos pelo Autor da Propositura, e que o homenageado está apta a fazer jus à homenagem, estando em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

Quanto ao mérito, inequívoco que a senhora Vera Lúcia da Silva Bertocin, nascida na cidade de Jacutinga-MG, no dia 28 de setembro de 1950, veio morar em Hortolândia no ano de 1978, constituiu família na cidade, tem uma filha e é viúva.

Começou a participar da Comunidade em 08 de junho de 1980, levando a proposta do Clube de Mães ao coordenador Senhor Antônio Januário de Souza, com o objetivo de favorecer a promoção das famílias nas dimensões socioeconômico e espiritual.

O Clube de Mães teve início com 17 mães, com encontros realizados duas vezes por semana, com aulas de crochê. As peças confeccionadas pelas mães eram vendidas em bazar realizado uma vez por mês, o dinheiro arrecadado era destinado para o pagamento das prestações do terreno onde foi construído o salão denominado Clube das Mães do Santuário de Santa Rita de Cássia.



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER CJR Nº 29/2018 fls. 3/4

Vera Lúcia foi presidente da Sociedade Amigos de Bairro do Jardim do Bosque na época do então Prefeito Antônio Dias, onde atuou ativamente por melhorias do bairro como: energia nas casas, água, asfalto e outras reivindicações necessárias para a população. A luta pelos menos favorecidos sempre foi constante na vida de Vera Lúcia, por doze (12) anos entregou em sua casa duas vezes por semana o leite fornecido pelo Governo para as famílias carentes.

Foi membro do Conselho de Saúde do CIF Santa Clara por três vezes, onde realizava a fiscalização do andamento da saúde no Município. Todo o trabalho mencionado foi realizado para a Comunidade de Hortolândia com muito carinho e retidão, ainda hoje luta e trabalha para atender os que necessitam de ajuda.

Nas próprias palavras da homenageada observamos seu orgulho e gratidão pela cidade: “tenho orgulho de falar que sou cidadã hortolandense”

Essas as justificativas que identificam o merecimento da Homenageada.

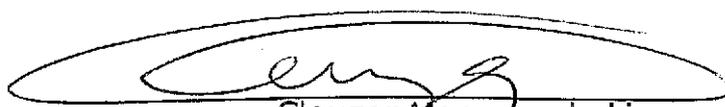
Em atenção a técnica legislativa sugerimos emenda modificativa a Ementa da Propositura, objetivando manter o padrão de modelo da espécie normativa, facilitando a pesquisa por ementa no sistema informatizado, passa a vigorar com a seguinte redação, em Redação Final:

**“Dispõe sobre outorga de Título de Cidadão Hortolandense a Senhora Vera Lúcia da Silva Bertoncini.”**

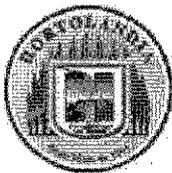
Assim sendo, não havendo óbice legal, manifestamo-nos favoravelmente à constitucionalidade e legalidade do Projeto de Decreto Legislativo n.º 1/2018, nos termos desse Relatório.

**É o RELATÓRIO.**

Sala das Comissões, 26 de fevereiro de 2018.

  
Cleuzer Marques de Lima  
Relator





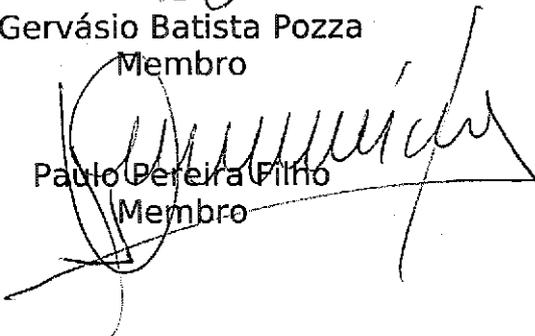
# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER CJR Nº 29/2018 fls. 4/4

Acompanham o voto do Relator o Vereador:

Gervásio Batista Pozza  
Membro



Paulo Pereira Filho  
Membro